

Ata da Quinquagésima Terceira Sessão Ordinária do Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná.

Às dezessete horas e cinquenta minutos do dia vinte e oito de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito, reuniu-se o Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, sob a presidência do Prof. **ATAÍDE MOACYR FERRAZZA**, e com a presença dos seguintes Conselheiros: ARTUR ANTÔNIO BERTOL, ARTUR FRANCISCO PETROSKI, GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, JOSÉ SOLLAK e NESTOR MORAES. Os Conselheiros Julcelina Friaça Teixeira e João Cláudio Fontana deixaram de comparecer à reunião por motivos devidamente justificados. Pauta da Reunião: **1** - Comunicações da Presidência. **2** - Processo nº 30/87-CD - Análise da Distribuição das aulas do Ensino Superior do CEFET-PR relativa ao 2º Semestre de 1987 e 1º Semestre de 1988, com vista ao pagamento da Gratificação de Produtividade de Ensino (processo baixado em diligência e reformulado). **3** - Processo nº 32/87-CD - Referendum ao Convênio celebrado entre o CEFET-PR e o Instituto de Ensino Camões, objetivando a elaboração de projetos para a implantação de uma unidade de ensino técnico no Município de Araucária-PR (processo baixado em diligência e reformulado). **4** - Processo nº 01/88-CD - Plano de Aplicação de Recursos para o exercício de 1988. Dando abertura aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou aos Senhores Conselheiros manifestação sobre a Ata da Sessão anterior que lhes fora encaminhada. Nenhuma ressalva foi apresentada e a Ata aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente comunicou aos Senhores Conselheiros que, no dia 27 de janeiro de 1988, o Cons. ARTUR ANTÔNIO BERTOL havia tomado posse em Brasília, como novo Diretor-Geral do CEFET-PR. Informou, ainda, que a transmissão de Cargo seria feita no dia seguinte à reunião (29.01) e reforçou o convite à solenidade, que os Conselheiros já haviam recebido. Passando à **ORDEM DO DIA**, o Sr. Presidente solicitou autorização do Colegiado para inverter a ordem da Pauta, iniciando pelo Processo nº 32/87-CD. Com a palavra, o Cons. GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, relator do referido Processo, manifestou-se surpreendido com o envio, para referendum do Conselho, do Convênio entre o CEFET-PR e o Instituto de Ensino Camões, já assinado pelo Sr. Diretor-Geral, uma vez que havia baixado em diligência para reformulação na sessão anterior. Após analisar as várias cláusulas do Termo de Convênio e ponderar que, a seu ver, o objeto do acordo assinado e as responsabilidades que ele estabelece para o CEFET-PR não se coadunam, no seu todo, com os objetivos da Instituição, votou no sentido de que

os termos do Convênio fossem repensados. O Sr. Presidente esclareceu que o Termo de Convênio fora reformulado de acordo com as recomendações do Conselheiro Relator, quando da primeira análise, e fora assinado com urgência e sem uma reanálise prévia do Conselho, a fim de que os recursos envolvidos no Convênio e repassados pelo FNDE não sofressem desvalorização. Lembrou, ainda, que o CEFET-PR aceitou participar do processo de criação da nova unidade de ensino técnico porque os recursos para sua construção provinham do governo federal e a escola seria mantida pelos empresários da Cidade Industrial de Curitiba, que, inclusive, solicitaram expressamente a interveniência do CEFET-PR na implantação da aludida unidade. Após o pronunciamento de todos os Conselheiros sobre a matéria, foi o parecer do Conselheiro posto em votação e rejeitado por 4 votos contrários e um favorável. Em seguida, foi votada a proposta do Cons. ARTUR ANTÔNIO BERTOL de que o Termo de Convênio assinado fosse referendado pelo Conselho, tendo sido aprovada por 4 votos a favor e um contrário. Ato contínuo, o Sr. Presidente passou a palavra ao Cons. ARTUR ANTÔNIO BERTOL para reexame do Processo nº 30/87-CD. Por meio de diversas planilhas, o Cons. Relator apresentou a situação dos docentes de ensino superior no tocante ao número de aulas ministradas no 2º Semestre de 1987 e previstas para o 1º Semestre de 1988 para efeito de concessão da Gratificação de Produtividade de Ensino, nos termos do Decreto nº 94.664/87. Sugeriu o Conselheiro Relator que para o 2º Semestre de 1987 fosse paga a GRIPE somente aos docentes que ministraram o número mínimo de aulas previsto no Art. 32 do Decreto nº 94.664, de 23.07.87, e para o ano de 1988 para os docentes que atendessem às condições estabelecidas na Deliberação nº 26/87, de 1º de dezembro de 1987 do Conselho Diretor. Posto em votação, o voto do Conselheiro foi aprovado com 4 (quatro) votos favoráveis e 2 (dois) contrários. Solicitando a palavra, o Cons. GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA sugeriu que, no cômputo do número mínimo de aulas para a concessão da GRIPE no 2º Semestre de 1987, fosse considerado um percentual de 10% da carga horária do regime de trabalho do professor a ser acrescido, sem necessidade de qualquer comprovação das atividades desenvolvidas no seu transcorrer, ao número de aulas efetivamente ministradas. Os docentes que, com esse acréscimo, atingissem o número mínimo previsto na letra "c" do item II da Deliberação nº 26/87, de 1º.12.87, receberiam automaticamente a GRIPE. O Conselheiro NESTOR MORAES, por sua vez, solicitando a palavra, propôs que, ao contrário do sugerido pelo Cons. GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, o acréscimo de 10% somente beneficiasse aos docentes que, comprovadamente, exerceram atividades de atendimento aos alunos, cabendo ao Chefe de Departamento Acadêmico respectivo atestar tal condição. As duas propostas apresentadas que constituíam adendos à do Cons. Relator, foram submetidas à votação, tendo a do Cons. GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA obtido 4 votos contrários e 1 favorável e a do Cons. NESTOR MORAES,

4 votos favoráveis e 1 contrário. Passando ao último item da ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente passou a palavra ao Cons. ARTUR FRANCISCO PETROSKI para relato do Processo nº 01/88-CD. Após analisar as várias peças do Processo, o Conselheiro Relator considerou o Plano de Aplicação de Recursos para o exercício de 1988 estruturado com objetividade e correção e votou pela sua aprovação. O Parecer do Conselheiro foi aprovado por unanimidade. Esgotada a pauta, o Sr. Presidente comunicou ser a Sessão a última a que presidia tendo em vista o término de seu mandato como Diretor-Geral. Enalteceu a atuação dos Conselheiros da atual representação e da anterior, sempre pautadas na isenção, honestidade e competência. Agradeceu o apoio e a colaboração recebidos em todos os momentos. Solicitou, ao final, o apoio dos Senhores Conselheiros ao Prof. ARTUR ANTÔNIO BERTOL que o substituiria como Diretor-Geral e Presidente do Conselho. Os Conselheiros presentes e o Secretário fizeram uso da palavra exaltando a atuação do Sr. Presidente à frente da Direção do CEFET-PR e do Conselho Diretor e augurando ao novo Diretor sucessora árdua missão que iria abraçar. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão, e, para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Secretário, e demais Conselheiros presentes.

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____